

## EDITAL Nº 99/2018 – PROENS

### SELEÇÃO DE DISCENTES BOLSISTAS DOS CURSOS DE LICENCIATURAS PARA O PROGRAMA DE RESIDENCIA PEDAGÓGICA/IFPR (EDITAL CAPES Nº 06/2018)

#### SUBPROJETO DE QUÍMICA, EDUCAÇÃO FÍSICA, PEDAGOGIA, LÍNGUA INGLESA, BIOLOGIA E FÍSICA

A Coordenação Institucional do Programa de Bolsas de Iniciação à Docência (R.P) do Instituto Federal do Paraná (IFPR), no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de discentes dos cursos de licenciaturas do IFPR para atuarem como bolsistas no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (R.P) – EDITAL Nº 06/2018 – CAPES. Através do Edital R.P EDITAL Nº 06/2018 – CAPES retificado, o IFPR teve seu projeto institucional aprovado, o qual abrange 06 (seis) subprojetos vinculados aos cursos de licenciaturas em funcionamento na Instituição, sendo aprovadas cotas de bolsas para os estudantes desses cursos nos *campi* do IFPR dos municípios de Palmas, Umuarama, Londrina, Paranaguá, Jacarezinho.

#### 1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – R.P, fomentado pela CAPES, tem os seguintes objetivos:

- 1.1 Incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica;
- 1.2 Contribuir para a valorização do magistério;
- 1.3 Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre a Educação Superior e a Educação Básica;
- 1.4 Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- 1.5 Incentivar escolas públicas de Educação Básica, mobilizando seus professores como “coformadores” dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- 1.6 Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura; e
- 1.7 Contribuir para que os estudantes de licenciatura se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

#### 2. DAS VAGAS

As vagas previstas aos estudantes bolsistas, correspondente aos subprojetos e núcleos do Projeto Institucional R.P/IFPR, são apresentadas no quadro abaixo:

R.P 2018 - IFPR / Educação Física	Educação Física	Campus Palmas	24
R.P 2018 - IFPR / Língua Inglesa	Letras /Inglês	Campus Palmas	24
R.P 2018 - IFPR / Pedagogia	Pedagogia	Campus Palmas	2
R.P 2018 - IFPR / Química	Licenciatura em Química	Campus Jacarezinho	24
R.P 2018 - IFPR / Física	Física	Campus Paranaguá	24
R.P 2018 - IFPR / Biologia	Biologia	Campus Londrina	24

### 3. DAS BOLSAS

3.1 O valor da bolsa para cada estudante é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com base nos valores custeados pela CAPES. A vigência da bolsa é de até 18 meses a partir da assinatura do instrumento que formaliza o compromisso do bolsista com as ações do Programa.

#### 3.2 Das vedações da Bolsa:

3.2.1 É vedado aos participantes do projeto:

3.2.1.1 Receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive em relação à prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa;

3.2.1.2 Receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

3.2.1.3 Receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias;

3.2.1.4 Acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública;

3.2.1.5 Receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou docentes orientadores.

3.2.2 Em caso de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria 045/2018 CAPES, os bolsistas estão sujeitos às penalidades previstas no inciso II do art. 36 e no § 1º do art. 38 da referida Portaria.

3.2.3 Não se aplica ao disposto no item 3.2.1.4 o recebimento de:

3.2.3.1 Bolsa do Prouni;

3.2.3.1 Bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa-permanência, bolsa-família, dentre outras.

### **3.3 Da substituição de bolsistas**

3.3.1 Em consonância com a Portaria Nº 045/2018 o coordenador institucional poderá substituir o discente bolsista após solicitação oficial por escrito e assinada pela coordenação de área, quando justificado.

3.3.2 Em casos de substituições de bolsas a preferência será primeiro para os discentes voluntários, não havendo participantes sem bolsa e desde que o prazo para o final da vigência do projeto seja maior do que quatro meses, a substituição poderá ser realizada por um novo participante a ser selecionado.

### **3.4 Da suspensão das Bolsas**

3.4.1 A suspensão da bolsa consiste na interrupção temporária de seu pagamento. Em consonância com a Portaria Nº 045/2018 a bolsa do R.P será suspensa pelo coordenador institucional somente após solicitação oficial por escrito e assinada pela coordenação de área com a justificativa.

3.4.1.1 O período máximo de suspensão da bolsa será de até 2 (dois) meses. Ao término desse período, a Capes poderá cancelar a concessão.

3.4.1.2 É vedada a substituição do bolsista durante o período em que a bolsa estiver suspensa.

3.4.2 A bolsa será suspensa nos seguintes casos:

3.4.2.1 Afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;

3.4.2.2 Suspensão formal do projeto, ou subprojeto, por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;

3.4.2.3 Averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas nessa Portaria.

3.4.3 Para efeito no inciso 3.4.2.2, a suspensão formal do projeto, ou subprojeto, dar-se-á por meio de ofício encaminhado à Capes pelo IFPR.

3.4.4 No caso previsto no inciso 3.4.2.3 a suspensão poderá ser feita pela própria Capes.

3.4.5 Não sendo constatado descumprimento de obrigações ou normas do programa, a bolsa será reativada e o bolsista fará jus ao pagamento retroativo.

3.4.6 Comprovado o descumprimento de obrigações ou normas do programa, a bolsa será cancelada, em observância no inciso 3.5.2, e nos termos no inciso 3.6.2.1 e conforme Portaria 045/2018 CAPES.

### **3.5 Do cancelamento da Bolsa**

3.5.1 Em consonância com a Portaria Nº 045/2018 a bolsa do R.P será cancelada pelo coordenador institucional, após solicitação oficial por escrito e assinada pela Coordenação de área, quando couber, nos seguintes casos:

3.5.1.1 Afastamento das atividades do projeto por período superior a 2 (dois) meses;

3.5.1.2 Inobservância das obrigações e normas estabelecidas nesta neste Edital;

3.5.1.3 Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

3.5.1.4 Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de alunos de licenciatura;

3.5.1.5 Término do prazo máximo de suspensão da bolsa sem o retorno do bolsista às atividades do projeto;

3.5.1.6 Encerramento do subprojeto ou projeto;

3.5.1.7 Término do prazo máximo de concessão;

3.5.1.8 A pedido do bolsista.

3.5.2 Caso a licença ou o afastamento previsto no inciso 3.5.1.1, ocorram em função da maternidade, a bolsista terá assegurado o retorno ao projeto ao qual pertencia anterior à licença se este ainda estiver em andamento.

3.5.3 Para efeito do disposto nos incisos 3.5.1.2, 3.5.1.3 e 3.5.1.5 antes da efetivação do cancelamento da bolsa, resguarda-se o direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias após a comunicação oficial.

3.5.4 Para efeito do disposto no inciso 3.5.1.4 será considerada como conclusão do curso a data da colação de grau.

### **3.6 Do ressarcimento da bolsa**

3.6.1 Está prevista a devolução da bolsa pelo beneficiário em casos de inobservância das obrigações e normas estabelecidas.

3.6.2 São consideradas razões para a devolução de valores à Capes:

3.6.2.1 Recebimento indevido de valores, ainda que por erro da Administração;

3.6.2.2 Recebimento de bolsa em situação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria 045/2018 - CAPES.

#### **4. DAS ATIVIDADES E DEVERES DOS BOLSISTAS**

4.1 O estudante, bolsista no R.P, deve cumprir com as normas desse Programa, previstas na Portaria Nº 045/2018 – CAPES (Anexo I) e desempenhar atividades conforme Plano de Trabalho do bolsista, previstas no Projeto Institucional e respectivo subprojeto ao qual for selecionado.

4.2 Conforme a Portaria Nº 045/2018 - CAPES, é responsabilidade do estudante bolsista:

4.2.1 Participar das atividades definidas pelo projeto;

4.2.2 Dedicar-se, no período de vinculação ao projeto, ao mínimo de 8 horas por semana ou 32 horas por mês, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;

4.2.3 Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

4.2.4 Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;

4.2.5 Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela instituição;

4.2.6 Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes.

#### **5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

5.1 São requisitos para o estudante participar da seleção de bolsistas RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA :

5.1.1 Estar regularmente matriculado no curso de licenciatura do IFPR em que está previsto a RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA conforme a área do subprojeto;

5.1.2 Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período

5.1.3 Dispor de 8 horas semanais para atuação no subprojeto.

5.2 O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista dos programas de formação docente, desde que não possua relação de trabalho com o IFPR ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

#### **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1 O estudante candidato deverá realizar cadastro na Plataforma Freire conforme os passos indicados no link: <https://sadmin.capes.gov.br/sadmin/#/cadastroUsuarioNacional> . Os estudantes cujos cadastros não sejam efetivados não poderão ser inseridos posteriormente como discentes bolsistas do programa.

6.2 O estudante candidato à bolsista deverá entregar os documentos de sua inscrição pessoalmente nos locais e horários definidos no item 6.3, e entregar a seguinte documentação no campus do IFPR ao qual está vinculado o subprojeto do R.P, para o qual se candidata à bolsa:

6.2.1 Apresentar Formulário de Inscrição (Anexo II), com a justificativa do interesse na participação do programa, declarando que dispõe de 8 horas semanais para participar das atividades do R.P e afirmando estar ciente de todos os critérios estabelecidos neste Edital.

6.2.2 Cópia da Carteira de Identidade e documento que contenha o número do CPF (cópia simples mediante apresentação do original ou cópia autenticada);

6.2.3 Declaração do coordenador do curso informando que o estudante está com matrícula ativa e o período que está cursando no momento.

6.3 A documentação requerida deverá ser entregue no local, data e horário indicados no quadro a seguir. Não terá a inscrição homologada o candidato que não entregar toda a documentação exigida. A entrevista será realizada no momento da entrega da documentação para inscrição e terá duração de até 20min:

<b>Campus do IFPR</b>	<b>Local de Inscrição e Entrevista*</b>	<b>30/07, 31/07 e 01/08</b> <b>Horários**</b>
Campus Londrina	Sala 007A Endereço do campus: Rua Alagoas, 2001, Londrina	14hs às 22hs
Campus Jacarezinho	Bloco 3, sala 6.	14hs às 22hs
Campus Palmas	<b>Letras/Inglês:</b> Colegiado de Letras - sala C14 - Bloco Central <b>Pedagogia:</b> Sala da coordenação do curso IFPR- campus Palmas sala A-12 <b>Educação Física:</b>	14hs às 22hs

	IFPR - Campus Palmas - Bloco N - Sala 4S - Sala dos professores do curso de Educação Física	
Campus Paranaguá	Rua Antônio Carlos Rodrigues, 453 – Bairro: Porto Seguro CEP 83.215-750 - Paranaguá – Pr. - Fone/ Fax: (41) 3721-8300.  Sala dos professores de Física no bloco administrativo	14hs às 22hs

\* O atendimento será por ordem de chegada.

\*\* Em caso de necessidade de adequação de horário no campus, os coordenadores de área divulgarão aos estudantes os horários previstos.

## 7. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 Toda comunicação e divulgação deste Edital será realizado mediante página oficial do IFPR pelo Coordenador Institucional e apoio da DESUP/PROENS. Link: <http://reitoria.ifpr.edu.br/menu-institucional/pro-reitorias/proens/documentos/editais-2/>

7.2 A entrevista será realizada no momento da entrega dos documentos para inscrição. O coordenador de área conferirá os documentos recebidos e, com a inscrição efetuada, encaminhará o candidato para entrevista. A entrevista com os/as candidatos/as que tiverem suas inscrições homologadas será realizada pela comissão constituída por portaria designada pelo diretor geral do *campus* para essa finalidade, sendo presidida pelos coordenadores de área.

### 7.3 Da Seleção

7.3.1 A entrevista atuará como uma etapa classificatória da seleção a partir dos seguintes critérios de classificação em ordem de prioridade:

7.3.1.1 Não ter sido desligado anteriormente do Programa R.P por baixa assiduidade nas atividades e descumprimento dos compromissos assumidos no desenvolvimento do subprojeto.

7.3.1.2 Ter maior disponibilidade de tempo, obedecendo o que determina a Portaria Nº045/2018 de dedicação semanal mínima de oito horas semanais, conforme informação minuciosa na carta de apresentação e informações prestadas na entrevista.

7.3.1.3 Apresentação adequada do texto no Formulário de Inscrição (Anexo II), com coerência textual e clareza nas informações e as razões e motivos pelos quais quer participar do Programa.

7.3.1.4 Conhecimento dos objetivos do Programa.

7.3.2 Os critérios estabelecidos neste item serão utilizados para classificação, o fato do candidato não atender algum dos quesitos não acarretará a sua eliminação.

#### **7.4 Do Resultado**

7.4.1 O resultado dos candidatos classificados após a entrevista será divulgado em edital afixado no mesmo local onde foram realizadas as inscrições. O resultado preliminar, será publicado no dia 02/08/18. O resultado final, após recursos, será publicado no dia 06/08/18.

7.4.2 A convocação dos candidatos selecionados para a ocupação imediata das vagas ou para a lista de espera estará submetido as decisões da CAPES em relação ao número de bolsas disponíveis para cada subprojeto, considerando as possibilidades de ajustes da agência fomentadora.

### **8. DOS RECURSOS**

8.1 Caberá recurso sobre o resultado, no prazo de 24 horas, após a divulgação da lista dos selecionados. Encaminhar por e-mail para [sergio.paixao@ifpr.edu.br](mailto:sergio.paixao@ifpr.edu.br) com o assunto: RECURSO R.P. DISCENTE

8.2 Não serão recebidos recursos extemporâneos.

8.3 Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

### **9. DO CRONOGRAMA**

O processo de seleção dos estudantes bolsistas seguirá o cronograma apresentado no quadro abaixo:

<b>Data</b>	<b>Etapa</b>
30/07, 31/07 e 01/08 14h às 22h	Período destinado às inscrições, entrega de documentação exigida no item 6.2 e entrevistas.



02/08/18	Divulgação do resultado em edital afixado no local das inscrições.
03/08/18	Prazo final para envio de recursos por e-mail.
06/08/18	Divulgação do resultado final em edital afixado no local das inscrições.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O acompanhamento de todas as etapas deste processo de seleção será realizado por publicações afixadas nos locais das inscrições e na página: <http://reitoria.ifpr.edu.br/menu-institucional/pro-reitorias/proens/documentos/editais-2/>.

10.2 O bolsista de iniciação à docência poderá, a qualquer momento, ser desligado, caso não corresponda às necessidades do subprojeto a que estiver vinculado.

10.3 A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Capes.

10.4 Os estudantes selecionados por este edital deverão assinar termo de compromisso em relação ao desempenho das atividades previstas no Projeto Institucional do R.P IFPR e subprojeto no qual irão atuar e às normas da Portaria CAPES 045/2018.

10.5 Casos omissos e não expressos previstos neste Edital serão decididos pelo coordenador Institucional em conjunto com a comissão constituída por Portaria designada pelo Diretor Geral do campus, para essa finalidade, sendo presidida pelos coordenadores de área.

Curitiba, 27 de julho de 2018

Sergio Vale da Paixão

Coordenação Institucional Residência Pedagógica/IFPR

\* O original encontra-se assinado

## ANEXO I

### Atribuições do estudante bolsista da Residência Pedagógica

O estudante bolsista no Programa Institucional de Residência Pedagógica deve cumprir com as normas desse Programa, previstas na Portaria Capes Nº 045/2018 , e desempenhar atividades conforme Plano de Trabalho do bolsista, previstas no Projeto Institucional e respectivo subprojeto ao qual for selecionado.

Conforme a Portaria Capes Nº 045/2018, é responsabilidade do estudante bolsista:

- I. participar das atividades definidas pelo projeto;
- II. dedicar-se, no período de vinculação ao projeto, ao mínimo de 32 horas semanais, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- III. informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- IV. registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- V. apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela instituição;
- VI. participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes.
- VII. restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- VIII. participar das atividades de acompanhamento e avaliação da Residência Pedagógica definidas pela Capes;
- IX. assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.
- X. participar de, no mínimo, um evento acadêmico anual, prioritariamente o Seminário Institucional de Residência Pedagógica.

**- É vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.**

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

#### I – IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO:	
CPF:	
RG:	
DATA DE NASCIMENTO:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
LINK DO CADASTRO NA PLATAFORMA FREIRE:	
CURSO:	
PERÍODO:	TURNO:
HORÁRIOS DISPONÍVEIS PARA A RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA:	



- CPF
- RG
- Declaração do Coordenador de Curso

#### IV– DADOS BANCÁRIOS (Se possuir)

---

BANCO:

CÓDIGO:	NÚMERO DA CONTA CORRENTE:	NÚMERO DA AGÊNCIA

---

**Assinatura**